

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DADOS DO ESTIPULANTE/SEGURADO

Nome AGENCIA OFFICIAL LIVE E MARKETING LTDA	CPF / CNPJ 59.627.600/0001-27			
Nome Social	Telefone (11) 38058789			
Atividade Principal Desenvolvida	E-mail gabriela@agenciaofficial.com.br			
Endereço AVENIDA Antônio Barbosa da Silva Sandoval	Número 225	Complemento ANEXO 225/261A		
CE 04783-000	Bairro Interlagos	Cidade São Paulo	UF SP	

VIGÊNCIA DO SEGURO

A PARTIR DAS 24H DO DIA 27/02/2026 ATÉ ÀS 24HORAS DO DIA 06/03/2026.

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "Estipulante / Segurado" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a Emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar nos termos e sob as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexa.

OBJETO DO SEGURO

Nome do Evento SABC SUMMIT RIO 2026 - ESTANDE 3C Green		
Local do Evento RIO CENTRO		
Tipo de Evento Feira de Negócios	Data de Início da Montagem 27/02/2026	Data de Fim da Montagem 03/03/2026
Público Estimado 10000	Data de Início da Desmontagem 05/03/2026	Data de Fim da Desmontagem 06/03/2026
Briefing do Evento / Atividades Planejadas Data do Evento: 04/03/2026 à 05/03/2026 Descrição do Evento: O SBC Summit Rio fez história em 2024 como o primeiro evento da indústria no Brasil após a aprovação da Lei nº 14.790, que redefiniu o futuro das apostas e dos jogos no país. Em 2025, mudamos para o Riocentro devido ao enorme interesse e nos tornamos o primeiro grande encontro do setor após a regulamentação. A participação cresceu 200%, o que nos rendeu o prêmio "Exhibition Growth of the Year" no EN Indy Awards 2025. Agora, em 2026, o SBC Summit Rio é o evento essencial para quem quer ter sucesso no mercado brasileiro.		
Para a validade do presente contrato, a SEGURADORA, representada de conformidade com o seu Estatuto Social, assina esta apólice em única via original, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo em 26/02/2026.		
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414		
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1455 15 AND	Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444	
CNPJ: 07.021.544/0001-89	ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br	
SAC: 0800-777-3123		



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



✓ Validado
✓ Não expirado
✓ Não revogado

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO
CONDIÇÕES DE COBERTURA				
COBERTURAS	LIMITES - (R\$)	FRANQUIA POR EVENTO (PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO)	PRÊMIO	
118 - Participação em exposição ou em feiras de amostra	R\$ 2.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por ocorrência e por terceiro reclamante.	R\$ 190,62	
103 - Responsabilidade Civil Empregador	R\$ 500.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por ocorrência e por terceiro reclamante.	R\$ 30,83	
248-Danos Causa Ext e Roubo e/ou Furto Qualif aos Bens de Terc sob a Guarda e Custódia do Segurado	R\$ 200.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por ocorrência e por terceiro reclamante.	R\$ 7,08	
RD - Equipamentos Diversos	R\$ 100.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por equipamento.	R\$ 17,59	
RD - Equipamentos e Objetos em Exposição (Férias e Amostras)	R\$ 100.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por equipamento.	R\$ 12,35	
Obras Cíveis E/Ou Prest De Serv De Mont, Inst E/Ou Assist Téc E Manut De Máq, Equip E Aparelhos Em Ge	R\$ 2.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por ocorrência e por terceiro reclamante.	R\$ 123,32	
Responsabilidade Civil Cruzada Para Realização De Eventos E Filmagens	R\$ 2.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por ocorrência e por terceiro reclamante.	R\$ 123,32	
235- Reclamações Decorrentes do Fornec de Comest e/ou Bebidas nos Estabelec Especificados na Apólice	R\$ 2.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por ocorrência e por terceiro reclamante.	R\$ 422,78	
236 - Produtos Incidentais- Responsabilidade Civil Subsidiária	R\$ 2.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$	R\$ 422,78	

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO
		1.500,00 por ocorrência e por terceiro reclamante.		
238 - Danos Morais 20% da IS Básica		R\$ 400.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por ocorrência e por terceiro reclamante.	R\$ 49,33
239 - Despesas de defesa em juízo civil		R\$ 1.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por ocorrência e por terceiro reclamante.	R\$ 48,43
Despesas de Salvamento		R\$ 50.000,00	Não se aplica	R\$ 0,00
COBERTURAS ADICIONAIS				
COBERTURA - ACIDENTES PESSOAIS : CAPITAIS SEGURADOS				
CAPITAL SEGURADO GLOBAL				
Representa o Valor Máximo a ser pago ou reembolsado pela sociedade seguradora no caso de um eventual sinistro, ou série de sinistros, amparados e cobertos pela apólice.		R\$ 0,00		
COBERTURAS		CAPITAIS SEGURADOS INDIVIDUAIS - R\$	FRANQUIA. (R\$)	PRÊMIO. (R\$)
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE		R\$ 3.200.000,00		
OUTROS SEGUROS :		Não há		
CORRETOR				
Código	Corretor	Nome Social	Registro Susep	Parti. %
462061	FAL LIFE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME	---	202054679	100,00
Lider				
SIM				
ENDEREÇO DO CORRETOR				
Corretor FAL LIFE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME				
Endereço RUA Adriano Augusto		Número 435	Complemento	
CE 06440-040	Bairro Jardim Timbauhy	Cidade Barueri	UF SP	

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido:	R\$	1.448,43
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
Custo de Apólice:	R\$	0,00
IOF:	R\$	106,89

Prêmio Total: R\$ 1.555,32

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª prestação: **1.555,32**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - BRADESCO

Vencimentos: 10/04/2026

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO

As Condições Gerais do Seguro que regem o presente contrato de seguro e fazem parte integrante da apólice se encontram disponíveis em nosso site www.berkley.com.br e poderão ser consultadas ainda no site www.susep.gov.br através do(s) número(s) de Processo SUSEP constante(s) nesta apólice.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Atendimento de Sinistro.

- A Comunicação de Sinistro deverá ser feita pelos Telefones 0800 727 0322 ou através do e-mail: sinistros@Berkley.com.br.
- O segurado deverá encaminhar a carta detalhada do evento ocorrido com data e horário do fato, relacionando os bens atingidos e respectivas estimativas e contato para agendamento da vistoria.



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO - ANEXO

Condições gerais, especiais e Particulares

CONDIÇÕES E CLÁUSULAS DO SEGURO:

Ratificam-se as Cláusulas e Condições anexas e/ou abaixo inseridas:

Condições Gerais

Condições Gerais de Responsabilidade Civil Eventos;

Condições Gerais de Riscos Diversos - Eventos;

Condições Gerais de Acidentes Pessoais Coletivo

Condições Especiais de Responsabilidade Civil Eventos

103 - Condições Especiais de Responsabilidade Civil do Empregador;

118 - Condições Especiais de Responsabilidade Civil Participação em Exposições ou em Feiras de Amostras;

Condições Particulares de Responsabilidade Civil Eventos

206 - RC Obras Cíveis Instalação E Montagem

207 - RC Cruzada Para Realização De Eventos E Filmagens

235 - Condição Particular de Reclamações Decorrentes do Fornecimento de Comestíveis e/ou Bebidas nos Estabelecimentos Especificados na Apólice;

236 - Condição Particular de Produtos Incidentais- Responsabilidade Civil Subsidiária;

238 - Condição Particular de Danos Morais;

239 - Condição Particular de Despesas de Defesa em Juízo Civil;

248 - Condição Particular de Danos de Causa Externa e Roubo e/ou Furto Qualificado aos Bens de Terceiros Sob a Guarda e Custódia do Segurado;

Condições Especiais de Riscos Diversos - Eventos

- Condições Especiais Equipamentos Diversos para Realização do Evento;

- Condições Especiais - Equipamentos em Exposição.

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO - ANEXO

Para fins de garantia, serão consideradas somente as coberturas descritas no quadro condições de cobertura, anexo ao presente frontispício, tornando-se nulas e sem efeitos quaisquer outras coberturas descritas acima.

DECLARAÇÕES

PROPONENTE

Ao assinar esta proposta, seja por meio próprio, ou por intermédio do meu representante legal, declaro:

- a)Que concedo ao meu corretor de seguros, no âmbito deste contrato a autorização para em conjunto ou isoladamente transigir, negociar cláusulas, direitos, coberturas, condições de cobertura, obrigações, limites, exclusões, renovações, bem como tratar do prêmio e do respectivo pagamento;
- b)Que as informações utilizadas nesta Proposta foram prestadas por mim, por meu representante legal e/ou por meu corretor de seguros;
- c)Que não omiti qualquer fato e/ou elemento que possa interferir na aceitação do risco ou na definição do prêmio, sob pena de cancelamento do seguro e/ou negativa de cobertura em caso de sinistro;
- d)Que, caso seja apurada qualquer divergência nas informações que serviram de base para análise dos riscos aceitos, e que resulte em agravamento relevante do risco, ou, ainda, se for constatado agravamento intencional, estou ciente de que poderei perder o direito a eventual indenização, bem como ter este contrato cancelado, conforme previsto nas Condições Contratuais;
- e)Que concordo que toda e qualquer modificação no objeto segurado ou em elementos a ele vinculados, que possa interferir nas premissas originalmente adotadas no momento da aceitação deste seguro, deverá ser imediatamente comunicada a esta Seguradora. A Berkley poderá, conforme os prazos e regras estabelecidos nas Condições Contratuais, optar por manter a cobertura ou, caso não seja possível, cancelar o seguro;
- f)Que acessei previamente as Condições Contratuais anexas a esta proposta e disponibilizadas pelo endereço eletrônico www.berkley.com.br, aba Seguros;
- g)Que tenho conhecimento, estou livre de dúvidas e manifestadamente de acordo com todos os Termos e Condições Contratuais, incluindo, mas não limitando, todos os direitos, condições de cobertura, obrigações, limites, exclusões ou cláusulas restritivas constantes desta Proposta e quando questionada, a Seguradora as esclareceu.

Corretor

- a)Estou ciente de todos os meus direitos e deveres disciplinados pela legislação em vigor.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Apresentamos, a proposta do Seguro Multirisco Eventos, contendo todas as disposições relativas as coberturas negociadas:

-A presente proposta é meramente indicativa e tem validade máxima de 15 (quinze) dias corridos a partir de sua emissão, observadas, ainda, as condicionantes nela estabelecidas.

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO - ANEXO

-As Condições Contratuais encontram-se anexas e estão disponíveis no site www.berkley.com.br, na aba "Seguros". Por meio delas, você - na qualidade de Segurado, e/ou beneficiário - e seu Corretor de Seguros poderão consultar todos os direitos, coberturas, condições de cobertura, obrigações, limites, exclusões e cláusulas restritivas, assumindo o compromisso de fazê-lo antes da assinatura desta proposta.

-Você deve fornecer todas as informações inerentes e necessárias à análise e aceitação do risco. A avaliação e a precificação dos riscos foram realizadas com base nos fatos, elementos e documentos apresentados.

-Os fatos, elementos e documentos apresentados, bem como esta proposta e as condições contratuais, são parte integrante do contrato de seguro.

-Pelos princípios da transparência, do mútuo e da boa-fé entre as Partes Contratantes, o Segurado ou Beneficiário estão cientes de que devem comunicar qualquer fato, alteração no objeto segurado ou nas condições em que o risco foi subscrito e aceito, bem como qualquer alteração cadastral tão logo o saiba, sob pena de perder o direito à indenização na ocorrência de sinistro ou de ter seu seguro cancelado.

-Os interesses e riscos garantidos, assim como os valores segurados, os limites de garantia e de indenização, são aqueles expressamente previstos nesta Proposta.

-Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

-A aceitação da proposta está sujeita à análise do risco pela seguradora.

-O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

CONSULTAS

Você poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora, e as condições do plano de seguro deste contrato no sítio eletrônico da SUSEP: <https://www.gov.br/susep/pt-br>.

-Consulte o corretor (nome completo ou CNPJ ou CPF):

<https://www2.susep.gov.br/safe/Corretores/pesquisa>.

-Consulte a Seguradora (nome completo):

https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp.

-Consulte o plano de seguro (n do processo SUSEP):

<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>.

FALE COM A BERKLEY BRASIL

Canais de atendimento

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO - ANEXO

SAC

-0800 777 3123

-comercial@berkley.com.br

OUVIDORIA BERKLEY BRASIL

-0800 797 3444

-ouvidoria@berkley.com.br

-www.consumidor.gov.br

PLANTÃO 24H

SINISTROS

-0800 770 0797

-sinistros@berkley.com.br

LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

-privacidade@berkley.com.br

CANAL OFICIAL DE RECLAMAÇÕES:

- www.consumidor.gov.br

Atribuições:

Cada uma das seguradoras mencionadas acima é individualmente responsável pelos riscos de acordo com o percentual de participação estabelecido no presente quadro. Não há qualquer tipo de solidariedade entre as seguradoras pelo que dispõe a Lei Complementar n 126/07 e Resolução CNSP n. 451/2022.

Não obstante o parágrafo anterior, com o objetivo de simplificar as relações entre Seguradoras e Segurado, a Seguradora Líder será responsável pela gestão operacional do cosseguro estabelecido, sem que gere qualquer solidariedade entre as Seguradoras.

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO - ANEXO

Por motivos operacionais, as Cosseguradoras definem e o Segurado não se opõe, que em caso de sinistro a Seguradora Líder conduzirá o processo de regulação e havendo um sinistro indenizável de acordo com as condições da apólice, faculta à Seguradora Líder o pagamento integral da indenização ou o pagamento sobre o seu percentual de participação, ambos sobre o prejuízo apurado e coberto.

Sendo pela Seguradora Líder o pagamento integral de todo percentual em cosseguro, Cosseguradora (s) reembolsará a sua cota parte para Seguradora Líder dentro dos prazos definidos pelo Termo de Cosseguro.

Ratificam-se as condições gerais e cláusulas constantes na apólice não alteradas pela presente cláusula particular.

As Condições Gerais do Seguro que regem o presente contrato de seguro e fazem parte integrante da apólice se encontram disponíveis em nosso site www.berkley.com.br e poderão ser consultadas ainda no site www.susep.gov.br através do(s) número(s) de Processo SUSEP constante(s) nesta apólice.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Esclarecimentos / Condicionantes

ESCLARECIMENTOS / CONDICIONANTES:

Declaração do Proponente:

- Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras e completas.

- Declaramos ter ciência e concordar com as condições do seguro Berkley Multirisco Eventos ora proposto, não tendo qualquer dúvida acerca de seu conteúdo, estando assim de acordo com que tais condições passem a integrar o contrato de seguro objeto da presente proposta.

Por se expressão da verdade, firmo a presente declaração, sem qualquer vício ou oposição, responsabilizando-me pelas informações contidas.

- Fica entendido e acordado que esta proposta não considera eventos como: Atividades Políticas, Rodeios, Carnaval/Trios Elétricos e Micaretas, Eventos Pirotécnico/Efeitos Especiais/Rave, Eventos Esportivos Motorizados, Náuticos/Aéreos.

**Todas Coberturas de Responsabilidade Civil possuem franquias por ocorrência e por terceiro reclamante.

** Todas Coberturas de Riscos Diversos possuem franquias por equipamento.

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO - ANEXO

- Esclarecemos que este seguro não cobre nas garantias de Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais os prejuízos, danos e reclamações decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, riscos contingentes, manifestações, dano malicioso, greves, distúrbios trabalhistas, motins ou comoção civil.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, devolução de ingresso, decorrente de qualquer dano material, dano corporal ou dano moral, exceto quando analisado, aceito pela Seguradora, e quando contratado a Cobertura de RD Cancelamento.

- Esclarecemos que esse seguro não cobrirá nenhuma Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, referente a fogos de artifício, sinalizadores e similares, quando os mesmos estiverem sendo utilizados pela torcida/plateia.

- Esclarecemos que este seguro não cobre, nas garantias de Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, qualquer tipo de reclamação ou danos a terceiros que tenha relação direta e/ou indireta com empresas de segurança, assim como este seguro não inclui empresas de segurança como cossegurados.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, nenhum dano causado aos animais e pelos animais constantes no (s) local (is) do (s) evento (s).

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, nenhum dano causado por insetos/parasitas constantes no (s) local (is) do (s) evento (s).

- Esclarecemos que esta proposta considera Cobertura 24 horas para Acidentes Pessoais Staff.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, nenhum dano causado aos banheiros químicos instalados no (s) local (is) do (s) evento (s).

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, quaisquer danos e reclamações consequentes de uso de brinquedos de parque de diversão e/ou infláveis.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, quaisquer danos causados ao piso e/ou gramado em consequência do uso, pisoteamento, abafamento e/ou desgaste natural por consequência de jogo e/ou competição e/ou show e montagem de palcos.

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO - ANEXO

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, quaisquer danos causados às estruturas temporárias exceto quando estas possuírem prévia inspeção e aprovação de uso concedidas pelas autoridades competentes. Estão excluídos os danos ocorridos em caso de desobediência das normas técnicas vigentes, excesso na capacidade de pessoas ou peso máximo suportado confirmado pelas autoridades.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, quaisquer danos causados pelo uso de drone e durante o evento, bem como os danos causados aos drones e seus acessórios.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, quaisquer danos causados por atividades provenientes em mar, piscina ou quaisquer outros ambientes aquáticos.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, quaisquer danos causados pela utilização de álcool ou drogas durante o evento, exceto em casos de acidentes e situações em que o uso destas substâncias não tenha contribuído para o dano corporal ou material.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, quaisquer danos causados pela utilização de armas de quaisquer espécies no local do evento. Armas de fogo, armas brancas, qualquer objeto pontiagudo, ou quaisquer tentativas de assassinato estão totalmente excluídos deste seguro.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá nenhum dano em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, decorrentes da atividade recreativa touro mecânico, a ser realizada no local do evento.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá nenhum dano em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, decorrentes da interação com o espelho d'água, constante no local do evento.

- Esclarecemos que esta proposta não cobrirá em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, nenhum dano ao espelho d'água, constante no local do evento.

Cláusula de Exclusão e Dever de Diligência - Produtos Adulterados:

Fica entendido e acordado que esta apólice não oferece cobertura para quaisquer danos, perdas ou responsabilidades em Responsabilidade Civil, Riscos Diversos e Acidentes Pessoais, decorrentes de produtos que tenham sido intencionalmente adulterados, seja por ação do segurado, seus prepostos, fornecedores ou terceiros.

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO - ANEXO

Adicionalmente, o segurado se compromete a adotar todas as medidas razoáveis e diligentes para assegurar a segurança dos produtos adquiridos, especialmente no que se refere a:

- Verificação da validade dos produtos;
- Garantia de que as embalagens estejam devidamente lacradas e íntegras;
- Confirmação da procedência e rastreabilidade dos lotes adquiridos.

A seguradora estará isenta de qualquer responsabilidade caso se comprove que o segurado não realizou os procedimentos adequados de verificação e controle de qualidade, comprometendo, assim, a segurança do consumo dos alimentos e bebidas.

DESPESA DE SALVAMENTO:

AS DESPESAS DE SALVAMENTO E/OU CONTENÇÃO SERÃO REEMBOLSADAS PELA SEGURADORA ATÉ O VALOR MÁXIMO DE R\$ 50.000,00. ESSE VALOR SERÁ APLICADO INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE COBERTURAS ACIONADOS POR SINISTRO E/OU DA SOMA DOS PREJUÍZOS RELACIONADOS.

Exigências - Portaria GAB SENACON/MJSP N 44

I - garantir o acesso gratuito de garrafas de uso pessoal, contendo água para consumo no evento, devendo disponibilizar bebedouros ou realizar distribuição de embalagens com água adequada para consumo, mediante a instalação de "ilhas de hidratação"; de fácil acesso a todos os presentes, em qualquer caso sem custos adicionais ao consumidor;

II - garantir que tanto os pontos de venda de comidas e bebidas quanto os pontos de distribuição gratuita de água estejam dispostos em regiões estratégicas do local evento a fim de facilitar o acesso pelos consumidores, consideradas a estrutura física e a quantidade estimada de participantes; e

III - assegurar espaço físico e estrutura necessária para assegurar o rápido resgate de participantes do evento, em caso de intercorrências relacionadas à saúde e demais situações de perigo.

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SEGURO - ANEXO

Esclarecemos que, respeitados os termos e condições que regem o presente seguro e com base nas definições dos termos "Epidemia" e "Pandemia" da Organização mundial da Saúde (OMS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não se encontram amparadas pelas garantias do presente seguro, em nenhuma hipótese, as reclamações de perdas e danos causados em decorrência de quaisquer acontecimentos relacionados com a crise epidemiológica do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Definições:

(*) Epidemia: Aumento brusco, significativo e transitório, da ocorrência de uma determinada doença numa população.

(**) Pandemia: Epidemia de grandes proporções e que atinge grande número de pessoas em uma vasta área geográfica (um ou mais continentes).

Cláusula de Aviso Legal nas Cotações

Atenção: Esta cotação é indicativa e foi elaborada com base na legislação vigente até a data de sua emissão. A partir de 11 de dezembro de 2025, entra em vigor a Lei 15.040/2024 (Nova Lei de Seguros), que altera significativamente as regras aplicáveis aos contratos de seguro.

Assim, todas as cotações emitidas antes dessa data deverão ser revisadas para adequação às novas exigências legais, podendo sofrer alterações em suas condições, coberturas, exclusões, cláusulas contratuais e valores.

Para contratações com vigência posterior a 11/12/2025, é obrigatório uma revisão técnica e jurídica da proposta conforme os parâmetros da nova legislação.

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÕES ESPECIAIS EQUIPAMENTOS DIVERSOS - EVENTOS

1 - RISCOS COBERTOS

1.1 - O presente Seguro tem por objetivo garantir o pagamento dos prejuízos indenizáveis, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado, pelas perdas e danos materiais causados aos equipamentos de filmagem, transmissão, reprodução, sonorização, projeção, de propriedade do Segurado ou que não sejam de sua propriedade, mas através de um contrato, sejam emprestados ou alugados por técnicos e/ou pelo Segurado para utilização na produção do(s) Evento(s) segurado(s) especificado(s) na apólice, decorrentes de quaisquer eventos de causa externa, inclusive perdas e danos decorrentes de operações de transportes dos referidos equipamentos quando conduzidos por prepostos ou empregados do Segurado.

1.2 - Fica entendido e acordado que ficam alterados os termos previstos pela alínea "bb" da Cláusula 6 - Riscos Excluídos das Condições Gerais da apólice, passando esta cobertura a garantir os prejuízos sofridos por danos elétricos, entendidos como perdas, danos ou avarias aos equipamentos acima referidos, quando elétricos ou eletrônicos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica inclusive descarga elétrica por queda de raio, desde que tal descarga elétrica originada de queda de raio seja de alguma forma comprovada.

2 - RISCOS EXCLUÍDOS

2.1 - Além das exclusões previstas na Cláusula - Riscos Excluídos das Condições Gerais, salvo estipulação expressa na apólice, esta cobertura não abrange os prejuízos causados direta ou indiretamente por quaisquer das seguintes ocorrências:

2.1.1 - danos e perdas diretamente resultantes de serviços de reparos, ajustes e manutenção;

2.1.2 - sobrecarga de peso, isto é, por carga cujo peso exceda a capacidade normal de qualquer máquina ou equipamento usado para suporte ou movimentação dos equipamentos garantidos;

2.1.3 - negligência do Segurado na utilização dos equipamentos garantidos, bem como na falha de adoção de todos os meios razoáveis para salvá-los e preservá-los durante ou após a ocorrência de qualquer Sinistro;

2.1.4 - manuseio inadequado dos equipamentos garantidos;

2.1.5 - desaparecimento inexplicável, extravio, furto simples, esquecimento do equipamento garantido em qualquer lugar ou situação, ou falta no levantamento de estoque;

2.1.6 - chuva, água ou granizo sobre os equipamentos garantidos expostos deliberadamente ao ar livre pelo segurado, exceto em casos de eventos ao ar livre;

2.1.7 - defeito mecânico, avaria, quebras arranhaduras que não sejam resultantes de um evento coberto pela presente Condições Especiais;

2.1.8 - uso em desacordo com as recomendações do fabricante;

2.1.9 - apreensão ou confisco legal ou ilegal do material para garantia de dívidas contraídas;

2.1.10 - perda de dados, instruções eletrônicas ou software de sistemas computacionais;

2.1.11 - sobrecarga de operação, isto é, por operação que exceda a capacidade normal de operação dos equipamentos garantidos;

2.1.12 - desligamento intencional de dispositivo de segurança ou de controles automáticos;

2.1.13 - inadequação ou insuficiência de demanda de energia elétrica instalada no local do risco;

2.1.14 - desligamento intencional de dispositivo de segurança ou de controles automáticos;

2.1.15 - danos decorrentes da interrupção e/ou falha no fornecimento de energia por parte da geradora ou distribuidora do serviço, mesmo que a interrupção e/ou falha seja programada;

2.2 - Estão ainda excluídos do âmbito da presente cobertura os prejuízos, direta ou indiretamente resultantes de:

2.2.2 - perdas ou danos a fusíveis, fios, conduites, disjuntores, lâmpadas ou quaisquer outros componentes que, por sua natureza,



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

necessitem de trocas periódicas, exceto quando tais danos forem consequentes ou fizerem parte de outras perdas amparadas por esta cobertura;

2.2.3 - perdas e /ou danos resultantes, direta ou indiretamente de obras de construção, alteração, reparo ou teste, no local do Evento segurado a menos que tais perdas e/ou danos decorram de incêndio ou explosão acidentais ficando a indenização garantida pela presente Condições Especiais limitada aos prejuízos por perda e/ou dano causado por tal incêndio ou explosão;

2.2.4 - velamento e/ou véu de base de filmes virgens (ou expostos, porém não revelados), salvo se resultante de risco coberto por esta apólice;

2.2.5 - apagamento de fitas gravadas (som e/ou vídeo) por qualquer causa e origem;

3 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

3.1 - Salvo estipulação expressa na apólice, esta cobertura não se aplica a:

3.1.1 - equipamentos previamente segurados e aqueles garantidos por uma cobertura garantida e coberta por outra Condição Especial da presente apólice;

3.1.2 - filmes ou fitas de som e vídeo de qualquer tipo ou espécie;

3.1.3 - equipamentos máquinas e seus acessórios, utilizados como materiais e/ou objetos cenográficos - objetos de cena, sets, cenários, complementos de roupas de época de figurinos e objetos teatrais similares;

3.1.4 - qualquer tipo ou espécie de instrumentos musicais;

3.1.5 - equipamentos e máquinas, seus acessórios caracterizados como conteúdo de utilização em escritórios;

3.1.6 - quaisquer equipamentos e máquina e seus acessórios de propriedade de terceiros sob guarda, cuidados e custódia do Segurado que não sejam objeto de um contrato;

3.1.7 - veículos, aeronaves, embarcações, de qualquer tipo ou espécie, bicicletas e motocicletas bem como similares;

3.1.8 - equipamentos, máquinas e seus acessórios decorativos ou utilizados como material e/ou objeto de decoração, em stands, em mostras e exposições;

3.1.9. Equipamentos Portáteis;

3.1.10. Geradores

4 - VIGÊNCIA DE COBERTURA

4.1 - A cobertura a que se referem estas Condições Especiais, respeitada a vigência estabelecida nas especificações da apólice, compreende os períodos de:

- I. ensaios, quando estes são efetuados por uma pessoa autorizada pela equipe da produção;
- II. recebimento dos equipamentos, inclusive durante o transporte, quando tal recebimento é efetuado pela equipe de produção;
- III. durante o(s) Evento(s) Segurado(s);
- IV. devolução do material, inclusive durante o transporte, quando tal devolução é realizada pela equipe de produção.

5 - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - O Limite Máximo de Indenização fixado pelo Segurado, conforme consta das Especificações da apólice, é o valor máximo indenizatório, durante a vigência da apólice para a cobertura garantida pela presente Condições Especiais, ficando ainda entendido e acordado que qualquer indenização por sinistro coberto fica limitada, por equipamento garantido, ao valor fixado para tal fim nas Especificações da apólice.

5.2 - A indenização sob as presentes Condições Especiais obedecerá à forma de contratação a Risco Absoluto, sem aplicação de Rateio.

6 - LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO DO SINISTRO



Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

6.1 - Em aditamento a cláusula - "Indenização", das Condições Gerais, os seguintes procedimentos deverão ser tomados para a liquidação do Sinistro:

6.1.1 - Para os objetos próprios, o prejuízo indenizável será o valor de reposição pelo Valor Atual, conforme definido nas Condições Gerais, Cláusula - "Definições", menos 0,5% de depreciação ao mês, em relação à data de compra.

6.1.2 - Para os objetos alugados ou emprestados - o prejuízo indenizável será o Valor de Novo, conforme definido nas Condições Gerais, Cláusula - "Definições", sem dedução por uso, ruptura ou deterioração gradual.

6.1.3 - Nos casos de danos parciais, ou seja, aqueles em que não ficar caracterizada a perda total, conforme definida nas Condições Gerais, Cláusula - "Definições", do objeto sinistrado, serão indenizáveis o total dos prejuízos correspondentes aos custos (material e mão-de-obra) para reparação dos respectivos danos sofridos pelos objetos sinistrados, sem dedução de qualquer depreciação.

6.1.4 - Se o Segurado sofrer uma perda prevista nesta Condição Especial e a perda de uso for reclamada por um terceiro, ao contrário do estipulado no item - RISCOS EXCLUÍDOS, item 4.1.9, destas Condições Especiais, a seguradora irá indenizar tais perdas, limitadas aos valores que excederem 5 dias após o período de devolução do objeto previsto no contrato de empréstimo ou locação, até o limite máximo de 25% do valor atual do objeto danificado, conforme definido nas Condições Gerais, Cláusula - "Definições", respeitando o Limite Máximo de Indenização

7 - FRANQUIA DEDUTÍVEL

7.1 - Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro coberto pela presente Condições Especiais, o Segurado participará dos prejuízos líquidos apurados, por evento, a título de franquias, com o valor fixado para tal fim nas Especificações da apólice

8 - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Especiais.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

EQUIPAMENTOS E OBJETOS EM EXPOSIÇÃO (FEIRAS E MOSTRAS) - EVENTOS

1 - RISCOS COBERTOS

1.1 - O presente Seguro tem por objetivo garantir o pagamento dos prejuízos indenizáveis, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado, na condição de realizador de Evento, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos objetos e equipamentos de propriedade ou de responsabilidade do Segurado, tanto os expostos quanto os utilizados para suporte no estande do Segurado ou nos estandes por ele cedidos e/ou arrendados decorrentes de quaisquer eventos de causa externa.

1.2 - Para efeito desta cobertura, entende-se por objetos e equipamentos em feiras, mostras e exposição todos os equipamentos de filmagem, transmissão, reprodução, sonorização, projeção, incluída a iluminação, as lâmpadas, as motocicletas e veículos expostos, os aparelhos de efeitos mecânicos, os computadores, os veículos de aparelhagem, os estúdios móveis e/ou todos os equipamentos e acessórios equivalentes que pertencem aos expositores ou dos qual o expositor é responsável quando este material é utilizado para a promoção do stand de exibição, todos os objetos necessários à organização, à decoração do stand, assim como os móveis e equivalentes, todos os materiais e equipamento em exibição e exposição.

2 - RISCOS EXCLUÍDOS

2.1 - Além das exclusões previstas na cláusula - Riscos Excluídos das Condições Gerais, salvo estipulação expressa na apólice, esta cobertura não abrange os prejuízos causados direta ou indiretamente por:

2.1.1 - furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra o patrimônio do Segurado por seus funcionários ou prepostos, quer agindo por conta própria, quer mancomunados com terceiros;

2.1.2 - operações de reparos, ajustamentos, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e, nesse caso, responderá somente por perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;

2.1.3 - demoras de qualquer espécie e perda de mercado;

2.1.4 - transladação de equipamentos segurados entre as áreas de operação ou locais de guarda, por helicópteros;



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

- 2.1.5 - operações de içamento dos equipamentos segurados, ainda que dentro do local de guarda;
- 2.1.6 - estouros, cortes e outros danos causados a pneumáticos e câmaras de ar, bem como arranhões em superfícies polidas ou pintadas, salvo se resultarem de evento coberto por esta apólice;
- 2.1.7 - sobrecarga, isto é, por carga cujo peso exceda à capacidade normal de operação dos equipamentos segurados;
- 2.1.8 - negligência do Segurado na utilização dos equipamentos, bem como adoção de todos os meios razoáveis para salvá-los e preservá-los durante ou após a ocorrência de qualquer Sinistro;
- 2.1.9 - curto-circuito, sobrecarga, fusão ou outros distúrbios elétricos causados por dinamos, alternadores, motores, transformadores, condutores, chaves e demais acessórios elétricos, salvo se ocorrer incêndio, caso em que serão indenizáveis somente os prejuízos causados pelo incêndio consequente;
- 2.1.10 - furto simples, sem emprego de violência, desaparecimento inexplicável e simples extravio;
- 2.1.11 - operações dos equipamentos segurados em obras subterrâneas ou escavações de túneis;
- 2.1.12 - operação dos equipamentos segurados sobre cais, docas, pontes, comportas, piers, balsas, pontões, embarcações, plataformas (flutuantes ou fixas) e estaqueamentos sobre água, ou em praias, margens de rios, represas, canais, lagos e lagoas.
- 3 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO**
- 3.1 - Salvo estipulação expressa na apólice, fica entendido e acordado que esta cobertura não abrange:
- 3.1.1 - jardins, árvores ou qualquer tipo de plantação;
- 3.1.2 - antenas, bombas de gasolina e quaisquer outros bens ao ar livre;
- 3.1.3 - joias, quadros, objetos de arte ou valor estimativo, relógios, raridades, antiguidades, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos;
- 3.1.4 - explosivos, armas e munições de qualquer espécie;
- 3.1.5 - veículos, aeronaves e embarcações licenciados pelos órgãos competentes;
- 3.1.6 - papéis de crédito, obrigações em geral, títulos ou documentos de qualquer espécie, selos, moeda cunhada nacional e estrangeira, papel moeda nacional e estrangeira, cheques, ordens de pagamento, vale transporte, refeição, alimentação e similares, bilhetes de loteria, bônus, letras, livros de contabilidade e quaisquer outros livros comerciais;
- 3.1.7 - animais de qualquer espécie;
- 3.1.8 - objetos de uso pessoal;
- 3.1.9 - bens fora de uso e/ou sucata;
- 3.1.10 - o próprio terreno, alicerces e fundações;
- 3.1.11 - arquivos, softwares de qualquer natureza, bem como seus periféricos, configurações, formatações, back up, disquetes, CD's e DVD's para fins de informática e similares;
- 3.1.12 - instrumentos musicais;
- 3.1.13 - letreiros, anúncios luminosos e painéis inclusive as respectivas estruturas e bases;
- 3.1.14 - Equipamentos Portáteis.
- 4 - PERÍODOS DE COBERTURA**
- 4.1 - A cobertura a que se referem estas Condições Especiais vigora exclusivamente no período em que os equipamentos estiverem dentro do recinto da exposição, no "stand" do Segurado, a partir de 24h (vinte e quatro horas) das datas expressas para início da montagem do "stand"



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

do Segurado e término da desmontagem do mesmo.

5 - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - O Limite Máximo de Indenização fixado pelo Segurado, conforme consta das Especificações da apólice, é o valor máximo indenizatório, durante a vigência da apólice para a cobertura garantida pela presente Condições Especiais;

5.2 - A indenização sob as presentes Condições Especiais obedecerá à forma de contratação a Risco Absoluto, sem aplicação de Rateio.

6 - FRANQUIA DEDUTÍVEL

6.1 - Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro coberto pela presente Condições Especiais, o Segurado participará dos prejuízos líquidos apurados, por evento, a título de franquias, com o valor fixado para tal fim nas Especificações da apólice

7 - RATIFICAÇÃO

7.1 - Ratificam-se as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Especiais.

Nº 118 - PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES OU EM FEIRAS DE AMOSTRAS

1- RISCO COBERTO

1.1 - Atendidas as disposições das condições gerais, o risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, nos locais especificados na apólice, nos quais o Segurado participe de exposições ou feiras de amostras, e durante o seu período de duração, e desde que os danos decorram exclusivamente dos seguintes Fatos Geradores:

incêndio e/ou explosão, quando provocados pelo Segurado, durante o exercício de suas atividades;
queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
desabamento, total ou parcial, de "stands", barracas, estantes e similares, utilizados pelo Segurado para expor ou demonstrar seus produtos;
acidentes causados por ações necessárias às atividades do Segurado, mesmo que realizadas apenas eventualmente;
acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizados pelo Segurado, ainda que não lhe pertencentes;
acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizados pelo Segurado, ainda que não lhe pertencentes;
acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizados pelo Segurado, ainda que não lhe pertencentes;
atos de vandalismo perpetrados por empregados e/ou prepostos do Segurado;
acidentes causados por veículos terrestres de propriedade do Segurado, ou por ele alugados, arrendados ou administrados;
acidentes causados por produtos expostos ou em demonstração pelo Segurado, ou por ele vendidos, locados, doados (amostras grátis) ou de qualquer outra forma comercializados, ressalvados os riscos especificamente excluídos nesta cobertura.

1.1.1 - Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

1.1.2 - O termo "acidente" significa qualquer evento danoso que ocorra de forma súbita, imprevista e inesperada à vítima ou à coisa atingida, não necessariamente provocando morte, sequelas permanentes ou perda total.

1.1.3 - Em relação aos fatos geradores aludidos nas alíneas (e) e (f), acima, a garantia somente prevalecerá se:

for comprovada a existência de manutenção regular das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, quando necessária;
na hipótese de ser necessário um operador para manejar as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, tiverem sido empregadas e/ou contratadas pessoas comprovadamente habilitadas, quando exigida a habilitação, pelo respectivo fabricante e/ou por disposição legal;
tiverem sido expostos avisos de advertência, em locais visíveis, alertando os usuários das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, da eventual existência de qualquer tipo de perigo;
for comprovado que as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações foram utilizados dentro da capacidade para a qual foram concebidos.

1.1.4 - Em relação ao Fato Gerador aludido na alínea (g), do subitem 1.1, acima, a garantia somente prevalecerá se:

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

avisos de advertência tiverem sido expostos em locais visíveis, alertando os transeuntes da realização dos serviços; e tiverem sido designadas, para executar os serviços, pessoas comprovadamente habilitadas, quando tal habilitação for exigida pelos fabricantes e/ou por disposição legal.

1.1.5 - Em relação ao Fato Gerador mencionado na alínea (h), do subitem 1.1, acima, a garantia não prevalecerá se o vandalismo resultar de situações previstas na alínea (e), do subitem 6.1, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais.

1.1.6 - Em relação ao Fato Gerador citado na alínea (i) do subitem 1.1, acima, ratificam-se as alíneas (b), (c) e (d), do subitem 6.4, da 6. Riscos Excluídos das Condições Gerais.

1.1.7 - Estão também incluídos na garantia os "stands", as barracas, as estantes e similares, quando pertencentes a terceiros, e utilizados pelo Segurado para expor ou demonstrar seus produtos.

1.1.8 - A garantia está condicionada à existência de contrato entre o Segurado e os promotores das exposições ou das feiras de amostras.

1.1.9 - Consideram-se também, como terceiros, para efeito desta cobertura, os demais expositores e participantes das feiras de amostras, assim como os promotores dos eventos, observados especialmente os subitens 6.3 (alínea (b) e 6.5, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais.

2 - RISCOS EXCLUÍDOS

2.1 - Além das exclusões constantes nas Condições Gerais, não estão garantidas por esta cobertura as quantias devidas e/ou as despendidas, pelo Segurado, para reparar, evitar e/ou minorar danos, de qualquer espécie:

causados aos estabelecimentos nos quais são promovidas as exposições ou feiras de amostras, compreendidas as instalações e estruturas vinculadas aos estabelecimentos, tais como mobiliário, objetos de decoração, elevadores, escadas rolantes, sanitários, equipamentos elétricos/eletrônicos, equipamentos portáteis, máquinas e similares, ressalvado o subitem 1.1.7;

resultantes de atrasos e/ou antecipações relativos à data de início ou de término das exposições ou feiras de amostras, assim como de sua não realização ou cancelamento;

desaparecimento, extravio, furto e roubo de bens, inclusive dinheiro e valores; consideram-se valores, para efeito deste seguro: metais preciosos, pedras preciosas ou semipreciosas, pérolas, joias, cheques, títulos de crédito de qualquer espécie, selos, apólices e quaisquer outros instrumentos ou contratos, negociáveis ou não, que representem dinheiro;

causados a veículos terrestres automotores estacionados no perímetro interno dos locais em que são realizadas as exposições ou feiras de amostras, exceto quando se tratar de mercadoria de propriedade de terceiros, em exposição ou demonstração naqueles locais;

decorrentes da paralisação de máquinas frigoríficas ou sistemas frigorificados de qualquer espécie, inclusive "containers";

causados A embarcações, exceto quando se tratar de mercadoria de propriedade de terceiros, em exposição ou demonstração nos locais em que são realizadas as exposições ou feiras de amostras;

decorrentes de vício próprio, insuficiência ou impropriedade de embalagem, dos produtos do Segurado em exposição ou demonstração;

causados a bens tangíveis por contaminação, contato com outros bens, alteração de temperatura (de forma natural ou provocada pelo Segurado), exsudação, oxidação, roedura ou outros estragos causados por animais, insetos, vermes ou parasitas.

2.2 - Qualquer Fato Gerador não relacionado no item 1 "RISCO COBERTO" desta cobertura é risco excluído.

3 - MEDIDAS DE SEGURANÇA

3.1 - Além das obrigações constantes nas Condições Gerais, deverá o Segurado observar todas as determinações das autoridades competentes, no que se refere a medidas de segurança e prevenção de acidentes, bem como aquelas que, embora não prescritas por tais autoridades, sejam consentâneas com o tipo de evento promovido, inclusive as relacionadas a seguir:

proibição da venda e do porte de recipientes metálicos ou de vidro, para acondicionamento de bebidas, nas áreas controladas pelo Segurado e destinadas aos visitantes do evento;

proteção adequada de todas as instalações elétricas nas áreas controladas pelo Segurado.

4 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 - Ratificam-se as Condições Gerais, exceto as disposições que conflitem com as presentes Condições Especiais, hipótese em que estas prevalecerão sobre aquelas.

4.1.1 - Em particular, apenas para esta cobertura, o subitem 3.1, e a alínea (d), do subitem 6.4, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais, passam a ter a seguinte redação, ressalvadas as adaptações necessárias:



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

"3.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, principiando à zero hora de dia acordado entre as partes, e terminando às 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao previsto para o encerramento da exposição ou feira de amostras, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares. ";

"6.4. d) danos causados a bens transportados pelo Segurado ou a seu mando, sejam eles de sua propriedade ou pertencentes a terceiros, à exceção de danos materiais causados a bens tangíveis pertencentes a terceiros, em exposição ou demonstração nos locais em que o Segurado participe de exposições ou feiras de amostras, quando transportados pelo Segurado exclusivamente naqueles locais;

4.2 - Esta cobertura NÃO pode ser contratada com Apólices à Base de Reclamações.

4.3. A cobertura a que se referem estas Condições Especiais compreende os períodos relacionados à realização do(s) Evento(s) Segurado(s), respeitando a vigência estabelecida nas especificações da apólice:

4.4 - Estas Condições Especiais podem ser modificadas por disposições estipuladas nas Condições Particulares.

Nº 206 - OBRAS CIVIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS EM GERAL PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS E/OU FILMAGEM

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para contratar esta cobertura, o Segurado deverá pagar o prêmio adicional correspondente, e ter pactuado, previamente, uma das modalidades de cobertura básica previstas nas Condições Contratuais.

1.2 - Ratificam-se as Condições Gerais do seguro e as Condições Especiais da Cobertura Básica contratada, exceto quando conflitarem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

2 - COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 - O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, durante a realização de obras civis e/ou prestação de serviços de montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção, de máquinas, equipamentos e/ou aparelhos em geral para a realização do Evento ou Filmagem, pelo Segurado, condicionado a que os danos decorram exclusivamente dos seguintes fatos geradores:

incêndio e/ou explosão, quando provocados pelo Segurado, durante o exercício de suas atividades;
queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
desabamento, total ou parcial;
acidentes causados por ações necessárias às atividades do Segurado, mesmo que realizadas apenas eventualmente;
acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, utilizados pelo Segurado, ainda que não lhe pertencentes;
acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, utilizados pelo Segurado, ainda que não lhe pertencentes;
acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizados pelo Segurado, ainda que não lhe pertencentes;
atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados;
acidentes causados por veículos terrestres de propriedade do Segurado, ou por ele alugados, arrendados ou administrados.

2.2 - Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

2.3 - O termo "acidente" significa qualquer evento danoso que ocorra de forma súbita, imprevista e inesperada à vítima ou à coisa atingida, não necessariamente provocando morte, sequelas permanentes ou perda total.

2.4 - Em relação aos fatos geradores aludidos nas alíneas (e) e (f), a garantia somente prevalecerá se:

for comprovada a existência de manutenção regular das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, quando necessária;
na hipótese de ser necessário um operador para manejar as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, tiverem sido empregadas e/ou contratadas pessoas comprovadamente habilitadas, quando exigida a habilitação, pelo respectivo fabricante e/ou por disposição legal;
tiverem sido expostos avisos de advertência, em locais visíveis, alertando os usuários das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, da eventual existência de qualquer tipo de perigo;



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

for comprovado que as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações foram utilizados dentro da capacidade para a qual foram concebidos.

2.5 - Em relação ao fato gerador aludido na alínea (g), a garantia somente prevalecerá se:

avisos de advertência tiverem sido expostos em locais visíveis, alertando os transeuntes da realização dos serviços; e tiverem sido designadas, para executar os serviços, pessoas comprovadamente habilitadas, quando tal habilitação for exigida pelos fabricantes e/ou por disposição legal.

2.6 - Em relação ao Fato Gerador mencionado na alínea (h), a garantia não prevalecerá se o vandalismo estiver vinculado a eventos previstos na alínea (e), do subitem 6.1, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais.

2.7 - A garantia está condicionada à existência de contrato entre o Segurado e os proprietários e/ou administradores dos locais de realização das obras civis e/ou de prestação de serviços de montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção, de máquinas, equipamentos e/ou aparelhos em geral.

2.8 - Os proprietários e/ou administradores dos locais em que são realizadas as obras civis e/ou prestados os serviços de montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção, de máquinas, equipamentos e/ou aparelhos em geral, não são considerados terceiros nesta cobertura básica, salvo menção em contrário nas Condições Particulares.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 - Além das exclusões constantes nas Condições Gerais, não estão garantidas por esta cobertura as quantias devidas e/ou as despendidas, pelo Segurado, para reparar, evitar e/ou minorar danos, de qualquer espécie:

causados a imóveis ou aos seus conteúdos pelo derramamento, infiltração ou descarga de água;
causados por inobservância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou disposições específicas de outros órgãos competentes;
decorrentes de a obra executada ou a máquina e/ou equipamento objeto de instalação ou montagem não funcionar ou não ter o desempenho esperado;
causados à própria obra, à máquina e/ou aos equipamentos em processo de montagem e/ou instalação, e/ou nos quais o Segurado faça manutenção ou execute serviços de assistência técnica;
causados ao proprietário da obra;
causados por erro de projeto;
decorrentes de sondagens de terreno, rebaixamento de lençol freático, escavações, aberturas de galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações);
causados a empreiteiros, subempreiteiros ou quaisquer terceiros, que trabalhem ou executem serviços na obra;
causados a veículos, quando em locais alugados ou controlados pelo Segurado, ou de sua propriedade, ainda que tais locais façam parte daqueles especificados neste contrato;
causados a bens de propriedade do Segurado.

2.2 - Qualquer Fato Gerador não relacionado na cláusula "risco coberto" desta cobertura é risco excluído.

3 - MEDIDAS DE SEGURANÇA NOS LOCAIS DE OBRAS

3.1 - Além das obrigações constantes nas Condições Gerais, deverá o Segurado observar todas as determinações das autoridades competentes, no que se refere a medidas de segurança e prevenção de acidentes, quer quanto à colocação de cercas e/ou tapumes de isolamento e proteção externa dos canteiros, quer quanto à execução da própria obra.

3.1.1 - Comprovado que um sinistro decorreu da não observância de regras de segurança previstas na legislação, perderá o Segurado o direito à garantia, conforme a alínea (a), do subitem 24.2, da 24. Perdas de Direito, das Condições Gerais.

4 - CADUCIDADE DO SEGURO NO CASO DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS

4.1 - Além das situações, relacionadas nas Condições Gerais, que podem gerar o cancelamento de uma cobertura, dar-se-á, automaticamente, a caducidade desta cobertura, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade:

se comprovada a rescisão do contrato ou o abandono da obra contratada;
depois de completada a execução das obras contratadas e consequente encerramento, no local, das atividades do Segurado a elas inerentes, desde que caracterizada a entrega da obra, ou a concessão do "habite-se".



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

5 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 - Ratificam-se as Condições Gerais, exceto as disposições que conflitem com as presentes Condições Especiais, em particular, apenas para esta cobertura, as alíneas (o) e (w), do subitem 6.1, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais, que passam a ter a seguinte redação, ressalvadas as adaptações necessárias:

"o) da construção, demolição, reconstrução ou alteração estrutural de imóveis em geral, bem como de qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens, à exceção de danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, exclusivamente nos locais em que o Segurado execute obras civis e/ou preste serviços de instalações e montagens, excluídos os danos causados aos bens abrangidos pela prestação de serviços;"

"w) da manipulação e/ou execução de trabalhos em bens tangíveis, documentos e/ou valores de terceiros, em poder do Segurado, à exceção danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, nos locais em que o Segurado preste serviços, exclusivamente, de instalações, montagens, assistência técnica e manutenção, de máquinas, equipamentos e/ou aparelhos em geral, e durante a prestação de tais serviços, excluídos os danos causados aos bens abrangidos pela prestação de serviços;"

5.2 - Esta cobertura não pode ser contratada com Apólices à Base de Reclamações.

5.3. A cobertura a que se refere estas Condições Especiais abrange apenas aos períodos relacionados à montagem e desmontagem, respeitando a vigência estabelecida nas especificações da apólice.

Nº 207 - RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FILMAGENS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para contratar esta cobertura, o Segurado deverá pagar o prêmio adicional correspondente, e ter pactuado, previamente, uma das modalidades de cobertura básica prevista nas Condições Contratuais.

1.2 - Ratificam-se as Condições Gerais do seguro e as Condições Especiais da Cobertura Básica contratada, exceto quando conflitem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

2 - COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 - O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados terceiros pelas empresas prestadoras de serviços relacionadas ao Evento Segurado, entendido que as empresas prestadoras de serviço serão consideradas terceiros entre si, estabelecido que:

I - A presente cobertura se aplica separadamente para cada prestador definido nas especificações da apólice como se o contrato de Responsabilidade Civil Eventos fosse individual para cada prestador. A responsabilidade da Seguradora não excederá o Limite Máximo de Indenização para esta cobertura no caso de um mesmo evento garantido envolver mais de um prestador ou todos eles.

II - Esta cobertura só será válida enquanto estiverem prestando serviços ao Segurado principal (individualidade definida nesta apólice), através de contrato. Cessa-se a cobertura com a rescisão ou término dos trabalhos e/ou do contrato.

III - o desligamento de qualquer pessoa física ou jurídica relacionada no contrato com o Segurado principal a excluirá automaticamente do seguro.

IV - A retirada de qualquer Segurado será efetuada sem qualquer devolução de prêmio, cessando imediatamente a cobertura.

2.1.2 - Esta garantia se aplica exclusivamente a danos corporais e/ou materiais, não abrangendo danos de outras espécies, tais como prejuízos financeiros, perdas financeiras, ou danos morais.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 - Reiteram-se os riscos excluídos constantes nas Condições, Gerais e Especiais, vinculadas à Cobertura Básica, ressalvados os que contrariem as presentes disposições.

3.1.1 - Em particular, afetando apenas esta cobertura, substitui-se qualquer redação contrária, pelo seguinte texto:

" causados a prestadores de serviços que mantenham contrato específico com o Segurado, que trabalhem ou executem serviços no local comum ao respectivo Evento e/ou realização da filmagem.



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

4 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 - Ratificam-se as Condições Gerais, exceto as disposições que conflitem com as presentes Condições Especiais.

4.2 - Esta cobertura não pode ser contratada com Apólices à Base de Reclamações.

4.3 - A cobertura a que se refere estas Condições Especiais abrange os períodos relacionados à montagem, realização do evento Segurado e desmontagem, respeitando a vigência estabelecida nas especificações da apólice.

Nº 235 - RECLAMAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE COMESTÍVEIS E/OU BEBIDAS NOS ESTABELECIMENTOS ESPECIFICADOS NA APÓLICE

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação desta cobertura se subordina ao pagamento de prêmio adicional.

1.2 - Esta cobertura NÃO pode ser contratada isoladamente, estando vinculada à Cobertura Básica selecionada e pactuada pelo Segurado.

1.3 - Ratificam-se as Condições Gerais vinculadas à modalidade selecionada, exceto quando conflitem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

1.3.1 - Em particular, afetando apenas esta cobertura, a alínea (c), do subitem 6.4, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação, ressalvadas as adaptações necessárias:

"c) danos corporais sofridos pelos empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados, ainda que a serviço do Segurado, exceto se decorrentes do consumo de comestíveis e/ou bebidas, fornecidos e/ou comercializados pelo Segurado, ou por terceiros autorizados, nos estabelecimentos especificados na apólice; "

2 - COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 - O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos corporais, causados a terceiros, empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e/ou contratados, decorrentes do seguinte Fato Gerador:

a) consumo de comestíveis e/ou bebidas, fornecidos e/ou comercializados pelo Segurado, ou por terceiros autorizados, nos estabelecimentos especificados na apólice.

2.1.1 - A garantia acima não prevalecerá se os danos tiverem sido causados por:

Produtos da caça, ou produtos do solo, da pecuária e/ou da pesca não submetidos a qualquer processo de transformação e/ou industrialização.

Da ação de bolores, fungos ou bactérias, dentro ou fora dos estabelecimentos especificados na apólice, incluindo conteúdos; esta exclusão não se aplica aos fungos ou bactérias inerentes à composição de qualquer produto alimentar.

Produtos com prazo de validade vencido e/ ou quando não aprovados pelos órgãos competentes, governamentais ou não.

2.1.2 - A responsabilidade do Segurado é subsidiária em relação aos terceiros autorizados a fornecer comidas e/ou bebidas nos estabelecimentos especificados na apólice.

2.1.3 - Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 - Reiteram-se os riscos excluídos constantes nas Condições, Gerais e Especiais, vinculadas à modalidade selecionada, em particular a alínea (bb), do subitem 6.1, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais, ressalvados, porém, os que contrariarem as presentes disposições.

4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 - Reiteram-se as demais condições da modalidade selecionada, com exceção das que contrariarem qualquer disposição desta cobertura.



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº 236 - PRODUTOS INCIDENTAIS - RESPONSABILIDADE CIVIL SUBSIDIÁRIA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação desta cobertura se subordina ao pagamento de prêmio adicional.

1.2 - Esta cobertura não pode ser contratada isoladamente, estando vinculada à Cobertura Básica selecionada e pactuada pelo Segurado.

1.3 - Ratificam-se as Condições Gerais vinculadas à modalidade selecionada, exceto quando conflitarem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

1.3.1 - Em particular, afetando apenas esta cobertura, a alínea (c), do subitem 6.4, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação, ressalvadas as adaptações necessárias:

"c) danos corporais sofridos pelos empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados, ainda que a serviço do Segurado, exceto quando decorrentes de produtos, alimentícios ou não, distribuídos gratuitamente pelo Segurado, e por este adquiridos de terceiros, especificamente para tal finalidade; "

2 - COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 - O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos corporais, causados a terceiros, empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e/ou contratados, decorrentes do seguinte Fato Gerador:

distribuição gratuita de produtos, alimentícios ou não, efetuada pelo Segurado, e por este adquiridos de terceiros, especificamente para tal finalidade.

2.1.1 - A garantia acima não prevalecerá se os danos tiverem sido causados por produtos da caça, ou produtos do solo, da pecuária e/ou da pesca não submetidos a qualquer processo de transformação e/ou industrialização.

2.1.2 - A garantia acima é subsidiária em relação a seguro de Responsabilidade Civil Geral, modalidade produtos, eventualmente contratado pelo vendedor e/ou fornecedor dos produtos distribuídos gratuitamente pelo Segurado.

2.1.3 - Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 - Reiteram-se os riscos excluídos constantes nas Condições, Gerais e Especiais, vinculadas à modalidade selecionada, em particular as alíneas (aa) e (bb), do subitem 6.1, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais, ressalvados, porém, os que contrariarem as presentes disposições.

4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 - Reiteram-se as demais condições da modalidade selecionada, com exceção das que contrariarem qualquer disposição desta cobertura.

Nº 238 - DANOS MORAIS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação desta cobertura se subordina ao pagamento de prêmio adicional.

1.2 - Esta cobertura não pode ser contratada isoladamente, estando vinculada à Cobertura Básica selecionada e pactuada pelo Segurado.

1.3 - Ratificam-se as Condições Gerais vinculadas à modalidade selecionada, exceto quando conflitarem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

1.3.1 - Em particular, afetando apenas esta cobertura, a alínea (e), do subitem 6.4, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação, ressalvadas eventuais adaptações:

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

"e) Danos morais, exceto aqueles vinculados a danos corporais e/ou materiais garantidos por este seguro;

2 - COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 - O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos morais, causados a terceiros, vinculados a danos corporais e/ou materiais efetivamente indenizados pela cobertura contratada.

2.1.1 - A vinculação dos danos morais a danos corporais e/ou materiais cobertos pelo seguro deve estar exarada em sentença judicial transitada em julgado, ou ter sido autorizada expressamente pela Seguradora.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 - Reiteram-se os riscos excluídos constantes nas Condições, Gerais e Especiais, vinculadas à modalidade selecionada, ressalvados os que contrariarem as presentes disposições.

4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 - Reiteram-se as demais condições da modalidade selecionada, com exceção das que contrariarem qualquer disposição desta cobertura.

Nº 239 - DESPESAS DE DEFESA EM JUÍZO CIVIL

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação desta cobertura se subordina ao pagamento de prêmio adicional.

1.2 - Esta cobertura não pode ser contratada isoladamente, estando vinculada:

à Cobertura Básica selecionada e pactuada pelo Segurado;
às Coberturas Adicionais contratadas, em complemento à Cobertura Básica acima mencionada.

1.3 - Ratificam-se as Condições Gerais vinculadas à modalidade selecionada, exceto quando conflitarem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

1.3.1 - Em particular, afetando apenas esta cobertura, revoga-se a alínea (a), do subitem 6.4, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais, exclusivamente no que diz respeito a ações ou processos civis.

2 - COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 - O risco coberto é a necessidade de contratação, pelo Segurado, de advogado(s), para o defender em ação civil de perdas e danos, em que a sua responsabilização civil esteja amparada, total ou parcialmente, por Cobertura Básica e/ou Adicional, de RC Geral, pactuada com a Seguradora.

2.1.1 - Estão cobertos os honorários dos advogados e as custas judiciais, até o Limite Máximo de Indenização pactuado para esta Cobertura Adicional.

2.1.2 - Reiteram-se, em especial, as disposições do item 21 das Condições Gerais.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 - Reiteram-se os riscos excluídos constantes nas Condições, Gerais e Especiais, vinculadas às coberturas contratadas, ressalvados os que contrariem as presentes disposições.

4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 - Ratificam-se as Condições Especiais da Cobertura Básica selecionada.

Nº 248 - DANOS DE CAUSA EXTERNA E ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO AOS BENS DE TERCEIROS PARTICIPANTES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO SOB A GUARDA E CUSTÓDIA DO SEGURADO.



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apólice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para contratar esta cobertura, o Segurado deverá pagar o prêmio adicional correspondente, e ter pactuado, previamente, uma das modalidades de cobertura básica prevista nas presentes Condições Contratuais.

1.2 - Ratificam-se as Condições Gerais do seguro e as Condições Especiais da Cobertura Básica contratada, exceto quando conflitarem com as presentes disposições, hipótese em que estas prevalecerão.

1.2.1 - Em particular, e afetando apenas esta cobertura, a alínea (u), do subitem 6.1, da 6. Riscos Excluídos, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação, ressalvadas as adaptações necessárias:

"S) Desaparecimento, extravio, furto ou roubo, de bens tangíveis, documentos e/ou valores, exceto danos materiais decorrentes de roubo e/ou de furto qualificado de bens tangíveis de terceiros, sob a guarda e/ou a custódia do Segurado, ocorridos nos locais especificados na apólice, ou, quando cabível, averbados; "

2 - COBERTURA ADICIONAL - RISCO COBERTO

2.1 - O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos materiais, causados aos bens tangíveis, pertencentes a terceiros, ocorridos nos locais especificados na apólice, ou, quando cabível, averbados, decorrentes, exclusivamente, de quaisquer eventos de causa externa, involuntariamente causados aos bens de terceiros participantes da organização do evento que estejam sob cuidados, custódia e controle do Segurado em função da produção e realização do(s) Evento(s) Segurado(s) especificado(s) na apólice, incluindo o roubo e furto exclusivamente na modalidade qualificada.

2.1.1 - A presente cobertura abrange exclusivamente as perdas e danos materiais na forma descrita em 1.1 acima, comprovadamente ocorridos durante a vigência da apólice.

2.1.2 - Reitera-se o subitem 1.1.1, das disposições da Cobertura Básica contratada.

2.1.3 - Reiteram-se, quando cabíveis, as seguintes disposições:

os subitens 1.1.7 e 1.1.8, da modalidade N° 115 e 116;
os subitens 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.9, e a cláusula 3, da modalidade N° 117 e 118.

3 - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS

3.1 - Esta cobertura não abrange:

cuja garantia de cobertura(s) seja prevista e esteja segura sob outra Condição Especial desta apólice;
animais de qualquer espécie;
dinheiro em espécie, moedas, certificados de títulos, ações, cupons e todas as outras formas de títulos, conhecimentos, cheques, saques, ordens de pagamento, vales transporte, refeição, alimentação e similares, apólices de seguros e quaisquer instrumentos ou contratos, negociáveis ou não, representando dinheiro ou bens ou interesses nos mesmos;
equipamentos audiovisuais, ou seja, equipamentos cinematográficos, fotográficos e de televisão, tais como: câmeras, geradores, objetivas, tripés, dollies, painéis, refletores, equipamentos de iluminação elétrica ou eletrônica, amplificadores, monitores, instrumentos de teste, fotômetros, gravadores de áudio ou vídeo, microfones e pedestais, cabos e conexões, equipamentos de efeitos mecânicos, equipamento de maquinistas, camarins móveis e unidade de trailers;
acessórios, peças de substituição, estojos especiais ou capas flexíveis para os equipamentos descritos no item "d" acima;
raridades e antiguidades, relógios de mesa, parede, quadros, objetos de arte, livros, esculturas, pratarias, cerâmicas, tapetes orientais e similares;
coleções, selos, joias, pedras e metais preciosos ou semipreciosos, pérolas finas, relógios de pulso e bolso, armas de fogo ou quaisquer objetos de valor estimativo;
filmes ou fitas utilizadas pela produção;
objetos cenográficos como objetos de cena, sets, cenários, roupas de época, figurinos e propriedades teatrais similares e matérias e equipamentos específicos para a realização do evento;
aviões, barcos, equipamentos ferroviários e outros veículos motorizados;
comestíveis, bebidas, perfumes de qualquer espécie, cosméticos e semelhantes

4- RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Além das exclusões previstas no item 5 - RISCOS EXCLUÍDOS das Condições Gerais da Apólice, esta cobertura não garante os prejuízos



Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

decorrentes direta ou indiretamente de perdas e danos por:

desaparecimento inexplicável, furto simples;
vício próprio, defeitos mecânicos ou estruturais, deterioração gradual, deterioração devido à mudança brusca de temperatura, encolhimento, evaporação, perda de peso, derrame ou vazamento de líquidos, mofo;
arranhões e riscos;
Danos e sujeira a pinturas de paredes e pisos;
Avaria ou interferência não resultante de um acidente;
uso em desacordo com as recomendações do fabricante;
apreensão ou confisco legal ou ilegal do material para garantia de dívidas contraídas;
furto de bens quando deixados em veículo desocupado;
danos elétricos decorrentes de causa mecânica;
perda de dados, instruções eletrônicas ou software de sistemas computacionais;
sobrecarga, isto é, por carga ou operação que exceda a capacidade normal de operação dos bens garantidos exceto por variação anormal de tensão;
inadequação ou insuficiência de demanda de energia elétrica instalada no local do risco;
danos aos prédios, construções, imóveis e cenários naturais, ocupados para realização do(s) Evento(s) Segurado(s);
quaisquer danos não materiais, tais como, mas, não se limitando a estes: danos morais, corporais e/ ou estéticos;
lucros cessantes, desvalorização do objeto Segurado e quaisquer danos emergentes;
danos causados a fusíveis, fios, conduítes, disjuntores, lâmpadas ou quaisquer outros componentes que, por sua natureza, necessitem de trocas periódicas, exceto quando tais danos forem consequentes ou fizerem parte de outras perdas amparadas por esta cobertura;
neve, chuva, água ou granizo sobre o material exposto ao ar livre (exceto em casos de filmagem externa);
ação de vermes, cupins e quaisquer outros insetos e animais daninhos;
danos causados a/ou por embarcações;
responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções que não sejam decorrentes de obrigações civis legais;
aos pisos e paredes de qualquer tipo;
danos causados pela ação paulatina de temperatura, umidade, infiltração e vibração;
danos materiais e/ou corporais sofridos pelos empregados ou staffs do Segurado quando comprovadamente a seu serviço;
danos causados a veículos e/ou acessórios quando em locais de propriedade, alugados ou controlados pelo Segurado;
Roubo, furto simples, furto qualificado, ou extravio de qualquer bem pertencente ao visitante e ou público do evento.

N.º 103 - RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR

1 - RISCO COBERTO

1.1 - O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos corporais sofridos por seus empregados, bem como por prepostos, estagiários, bolsistas, terceirizados, terceiros contratados e/ou staff, quando a serviço do evento segurado, desde que vinculados ao segurado por meio de contrato e/ou ordem de serviço e/ou recibo de pagamento, causados por acidentes pessoais decorrentes exclusivamente dos seguintes fatos geradores:

incêndio e/ou explosão originados nos imóveis ou nas instalações do Evento Segurado;
queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
desabamento, total ou parcial;
acidentes causados por ações necessárias às atividades do Segurado, mesmo que realizadas apenas eventualmente, inclusive carga e descarga;
acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
acidentes causados por veículos terrestres de propriedade do Segurado, ou por ele alugados, arrendados ou administrados, ocorridos nos locais especificados na apólice;
acidentes ocorridos fora dos imóveis ou das instalações da empresa segurada, quando o empregado estiver a serviço do Segurado;
acidentes causados decorrentes dos serviços de construção, demolição, reconstrução ou alteração estrutural do imóvel ocupado pelo Segurado e desde que, decorrentes e necessários para a realização do(s) Evento(s) Segurado(s).

1.1.1 - A presente cobertura abrange apenas danos decorrentes de acidente pessoal, que resultem em morte ou em invalidez permanente do empregado, total ou parcial:



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

entende-se, para fins desta cobertura, a invalidez permanente total como a impossibilidade de o empregado retomar a atividade laborativa que exercia quando da época do acidente, sem perspectiva de reabilitação;
entende-se, para fins desta cobertura, a invalidez permanente parcial como a diminuição da capacidade de trabalho em relação à atividade laborativa que exercia quando da época do acidente, sem perspectiva de reabilitação completa.

1.1.2 - Estão cobertas também as despesas emergenciais realizadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos aludidos acima, nos termos das Condições Gerais.

1.1.3 - Em relação aos fatos geradores aludidos nas alíneas (e) e (f), a garantia somente prevalecerá se:

for comprovada a existência de manutenção regular das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, quando necessária; na hipótese de ser necessário um operador para manejar as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, tiverem sido empregadas e/ou contratadas pessoas comprovadamente habilitadas, quando exigida a habilitação, pelo respectivo fabricante e/ou por disposição legal;
tiverem sido expostos avisos de advertência, em locais visíveis, alertando os usuários das máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, da eventual existência de qualquer tipo de perigo;
for comprovado que as máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações foram utilizados dentro da capacidade para a qual foram concebidos.

1.1.4 - Em relação ao Fato Gerador aludido na alínea (g), a garantia somente prevalecerá se:

avisos de advertência tiverem sido expostos em locais visíveis, alertando os transeuntes da realização dos serviços; e
tiverem sido designadas, para executar os serviços, pessoas comprovadamente habilitadas, quando tal habilitação for exigida pelos fabricantes e/ou por disposição legal.

1.1.5 - Em relação ao Fato Gerador aludido na alínea (h), ratificam-se as alíneas (b) e (d), do subitem 6.4, das Condições Gerais.

1.1.6 - A indenização devida por este contrato independe:

daquela estipulada, nos termos da legislação em vigor, pelo Seguro Obrigatório de Acidente de Trabalho;
de o acidente pessoal estar previsto na legislação em vigor.

2 - RISCOS EXCLUÍDOS

2.1 - Além das exclusões constantes das Condições Gerais, a presente cobertura não abrange:

- danos decorrentes de qualquer Fato Gerador não relacionado no item 1 - "RISCO COBERTO" desta cobertura;
- despesas médicas, hospitalares, de socorro, e de resgate (de qualquer natureza), exceto aquelas referenciadas no subitem 1.1.2 acima;
- despesas funerárias;
- obrigações de natureza trabalhista, inclusive verbas salariais, rescisórias, indenizatórias, contribuições previdenciárias ou quaisquer encargos decorrentes de relação de emprego e/ou sua equiparação;
- danos decorrentes de atos praticados pelo Segurado com dolo ou culpa grave;
- ações de regresso ajuizadas por órgão previdenciário, independentemente de sua natureza, fundamento ou do título;
- danos decorrentes do descumprimento de normas, regulamentares ou técnicas de segurança aplicáveis à atividade, operação, evento ou local, quando tal descumprimento tenha contribuído de forma direta ou indireta para o sinistro;
- doenças degenerativas;
- das reclamações relacionadas com doenças profissionais, doenças do trabalho ou similares.

3 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 - Ratificam-se as Condições Gerais, exceto as disposições que conflitem com as presentes Condições Especiais, hipótese em que estas prevalecerão sobre aquelas.

3.1.1 - Em particular, afetando apenas esta cobertura, são alteradas as seguintes disposições das Condições Gerais, ressalvadas as adaptações necessárias:

diversamente do disposto no subitem 1.1, são contemplados exclusivamente danos corporais:

3.2 - Para o Aviso de Sinistro será necessária a apresentação dos documentos listados na Cláusula 19.8. das Condições Gerais, bem como dos

APÓLICE EVENTOS

Filial Emissora SÃO PAULO	Apolice 1005100091837	Endosso 0000000	Proposta 9594495	Dt. Emissão 26/02/2026
Grupo PATRIMONIAL RESPONSABILIDADES	Ramo 71 - RISCOS DIVERSOS 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414001483201136 15414900447201408	Moeda REAL REAL	Cosseguro NÃO NÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES

seguintes documentos:

CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.
Comprovação do vínculo empregatício (CTPF, Ficha de Registro do Empregado) ou de prestação de serviços;
Descrição das funções exercidas.
Laudo médico ou Atestado de Óbito;
Procedimento correto a ser seguido, na eventualidade de acidente de trabalho;
Comprovante de preenchimento dos requisitos de qualificação para o exercício da função (certificados etc.);
Comprovante de entrega dos equipamentos de proteção (EPI).

3.3 - Estas Condições Especiais podem ser modificadas por disposições estipuladas nas Condições Particulares.

4 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

4.1 - O Segurado, nesta cobertura, deve ser, necessariamente, a Pessoa Jurídica.



Berkley Brasil Seguros

| a Berkley Company